



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Contrato nº 1.622/2022

ATA/CONTRATO

Pregão Eletrônico n.º 147/2022
Processo n.º 21.965/2022
Vigência: 18/08/2022 a 17/08/2023
Contrato n.º 1.622/2022

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Franca, localizada na Rua Frederico Moura nº 1517, neste município de Franca, compareceram de um lado o MUNICIPIO DE FRANCA, neste ato representado por meio do Decreto nº 10.604 de 5 de janeiro de 2017, pela **Sra. Secretária de Administração e Recursos Humanos, Marina Lana Mattos Maenza**, portadora do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade de Franca/SP, doravante designada simplesmente MUNICIPIO DE FRANCA, e de outro lado, a empresa **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI**, com sede na cidade de Nuporanga/SP, à Rua Prudente de Moraes, nº 220, Centro, CEP 14.670-000 - inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 07.612.306/0001-48, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Edi Carlos Peron dos Santos**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de [REDACTED], e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 147/2022, constante do despacho exarado às fls. do Processo nº 21.965/2022, firmam a presente **AQUISIÇÃO DE MARGARINA VEGETAL (POTE DE 500 GRAMAS) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **A AQUISIÇÃO DE MARGARINA VEGETAL (POTE DE 500 GRAMAS) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** para fornecimento à Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes dos ANEXOS do Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 147/2022, que ficam fazendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
 Contrato nº 1.622/2022

| LOTE | UND | QTD | MARCA | DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|------|-----|--------|---------|---|----------------------|-----------------------|
| 1 | UND | 15.750 | DORIANA | MARGARINA VEGETAL - POTE 500 GR ESPECIFICAÇÃO Margarina vegetal em pote de 500 gramas. A margarina deve ser cremosa com sal; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 80%; podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em pote plástico, atóxico. INFORMAÇÕES 1 – A entrega deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Divisão, nos locais e horários determinados, havendo tolerância máxima de 10 minutos de atraso, sob pena de devolução do produto. 2-O uniforme do entregador deverá estar devidamente limpo (calça comprida, camisa de manga, touca capilar ou boné, barba aparada, sem adornos, sapatos fechados e com meia). 3 – Os cancelamentos poderão ser efetuados pela Secretaria até 5 horas antes da entrega. Nenhuma outra unidade está autorizada a realizar este procedimento. 4 – As empresas interessadas deverão estar cientes de que o produto passará por avaliação sensorial das amostras e é de responsabilidade do fornecedor a qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados. 5 – Os recibos de entrega deverão ser emitidos e deverá constar a quantidade por extenso. 6 – O vencedor da concorrência estará obrigado ao fornecimento dos produtos solicitados em regime de urgência no prazo máximo de entrega de 1h30' (uma hora e trinta minutos), após a comunicação do pedido. Considera-se em regime de urgência os pedidos realizados esporadicamente quando, por motivo extraordinário, se fizer necessária a entrega dos produtos nos locais especificados. 7 - Deverão ser entregues 4 amostras para análise, juntamente com documento informando a composição nutricional da amostra apresentada (ingredientes, valor calórico e nutricional). 8-Os produtos deverão ser oferecidos dentro das temperaturas exigidas e atender as normas de regulamentos específicos; Os estabelecimentos deverão apresentar a LTI (Laudo Técnico de Inspeção) com avaliação satisfatória e sem restrições datado de no mínimo de 180 dias. | 7,45 | 117.337,50 |
| | | | | | VALOR TOTAL: | R\$ 117.337,50 |

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço de cada item está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Os preços constantes do registro de preços serão reajustados de acordo e nas condições da legislação federal, observando as disposições do Decreto Municipal nº 8888/07. O presente reajuste encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta.

3.2 – Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Contrato nº 1.622/2022

3.3 – O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Comissão de Licitações, poderão subsidiar tal atualização.

3.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E TERMO DE RECEBIMENTO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, no prazo máximo de 7 dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente nos locais de entregas se encontram discriminados no Anexo IX deste edital. Sem prejuízo, poderá haver outros pontos de entregas a partir de inauguração de novos próprios públicos.

4.1.1 O veículo para o transporte dos produtos deverá ser apropriado. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada (transportadora), a responsabilidade e garantia de qualidade, continua sendo da empresa vencedora da concorrência e a mesma será notificada para tomar ciência e correção dentro do prazo máximo de 10 dias e quando não respeitado esse item, será analisado pela assessoria jurídica do Município de Franca

4.2 – A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante.

4.3 – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

4.4 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

4.5 – O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.6 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Fica expressamente assegurado à Prefeitura Municipal de Franca, através de prepostos das Secretarias Municipais, rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues caso seja constatado que não atendam ou contrariem as exigências estabelecidas no presente edital. Nesta hipótese, a Contratada terá de substituir, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Franca, os produtos rejeitados;

5.2. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, seguindo estritamente o que determina o Anexo II.

5.3. Será indispensável mencionar o número da Ordem de Fornecimento (OF), em toda a documentação referente ao objeto desta licitação.

5.4. Não serão aceitos fornecimentos que não tenham sido autorizados por Ordem de Fornecimento (OF) ou Contrato, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Contrato nº 1.622/2022

5.4. Todas as mercadorias serão aceitas, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade, para aceitação definitiva.

5.5. No caso de laudo desfavorável, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo à Prefeitura municipal de Franca a solução final e definitiva da questão.

5.6 Para a execução dos serviços objeto da presente licitação será permitida a subcontratação.

5.6.1 A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação dos fiscais do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados. É vedada a subcontratação total do objeto e também com outras licitantes participantes deste processo licitatório.

5.6.2 Em conformidade com a Jurisprudência do TCU fica estabelecido que aceita a subcontratação a Administração exigirá do subcontratado a apresentação dos documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal. Igualmente as empresas porventura subcontratadas deverão apresentar os documentos elencados no item 5.14.1.2 do edital, ou seja, amostras do(s) material(ais) na quantidade especificada na quantidade estabelecida no Anexo II deste edital e também o Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, emitido por órgão competente que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Serviço de Inspeção Federal, demonstrando que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 326 de julho de 1997;

5.6.3 A Administração Municipal não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

5.6.4 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda a Municipalidade, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

5.6.5 Sem prejuízo da apresentação do documento sanitário exigido no item 14.4 do Edital a Administração Municipal solicitará a Vigilância Sanitária à fiscalização periódica do estabelecimento comercial da contratada e, em caso de aprovação Administrativa, igualmente da subcontratada para aferição do cumprimento das normas sanitárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, em trinta dias da entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

6.1.1 – Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado competente.

6.2 – O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
 Contrato nº 1.622/2022

CLAUSULA SETIMA - DO PROCEDIMENTO

- 7.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.
- 7.2 A CONTRATANTE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.
- 7.3 Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 7.5 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizadas unicamente pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 8.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 8.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 8.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 8.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.
- 8.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 8.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 8.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 8.10 As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10.903/2019 (que dispõe sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos e demais formas de ajustes, além de criar procedimentos de fiscalização, apuração de infração contratual e



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
 Contrato nº 1.622/2022

aplicação de penalidades administrativas a licitantes e contratados no âmbito do Município de Franca e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Municipal).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

10.1 O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - Pela CONTRATANTE quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;
- b) A CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II - Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4 No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Contrato nº 1.622/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato. Em conformidade com o Decreto Municipal 10.606/2017 ficam nomeados como fiscais do contrato o Sr. **Alan de Sousa Aleixo**. A gestão do contrato caberá ao Secretário da Pasta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
 Contrato nº 1.622/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada na Coordenadoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Franca, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.

Franca, 18 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
 Marina Lana Mattos Maenza
 Secretária de Administração e Recursos Humanos
CONTRATANTE

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI
Edi Carlos Peron dos Santos
 RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED]
CONTRATADA

Testemunhas:

Alan de Sousa Aleixo
 Secretaria Municipal de Recursos Humanos
 Prefeitura Municipal de Franca

Eduardo Rodrigues
 Secretaria Municipal de Recursos Humanos
 Prefeitura Municipal de Franca



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
 Contrato nº 1.622/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Objeto: MARGARINA VEGETAL (POTE DE 500 GRAMAS) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CONTRATADA: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI
CONTRATO: 1.622/2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR:

Nome: Marina Lana Mattos Maenza
 Cargo: Secretária de Administração e Recursos Humanos
 RG nº [REDACTED]
 CPF nº [REDACTED]
 Data de Nascimento: [REDACTED]
 Endereço Institucional: Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – Franca/SP
 E-mail Institucional: marinamaenza@franca.sp.gov.br
 Telefone Institucional: (16) 3711-9075

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
 Marina Lana Mattos Maenza
 Secretária de Administração e Recursos Humanos
CONTRATANTE

Franca, 18 de agosto de 2022.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
 Contrato nº 1.622/2022

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

Nome: Marina Lana Mattos Maenza
 Cargo: Secretária de Administração e Recursos Humanos
 RG nº [REDACTED]
 CPF nº [REDACTED]
 Data de Nascimento: [REDACTED]
 Endereço Institucional: Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – Franca/SP
 E-mail Institucional: marinamaenza@franca.sp.gov.br
 Telefone Institucional: (16) 3711-9075

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Marina Lana Mattos Maenza
 Secretária de Administração e Recursos Humanos
CONTRATANTE

CONTRATADA:

Nome: Edi Carlos Peron dos Santos
 Cargo: Representante Legal
 RG nº [REDACTED]
 CPF/MF nº [REDACTED]
 Endereço residencial: [REDACTED]
 E-mail institucional: alimentardistribuidora2005@gmail.com / alimentarpedidos@gmail.com
 Telefone(s): ([REDACTED]) [REDACTED] / ([REDACTED]) [REDACTED]

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI

Edi Carlos Peron dos Santos
 RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED]
CONTRATADA

Franca, 18 de agosto de 2022.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Contrato nº 1.622/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CNPJ nº: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI
CNPJ nº: 07.612.306/0001-48

CONTRATO nº: 1.622/2022
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022
VIGÊNCIA: 18/08/2022 A 17/08/2023

Objeto: MARGARINA VEGETAL (POTE DE 500 GRAMAS) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Valor: R\$ 117.337,50 (Cento e dezessete mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 18 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Marina Lana Mattos Maenza
Secretária de Administração e Recursos Humanos
CONTRATANTE